Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 029/2004 Erechim, 07 de Abril de 2004.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 023/2004,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº. 4920/2004)

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 023/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a)	Obra Promocional Santa Marta	**R$ 11.000,00**
b)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	**R$ 4.500,00**
c)	Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão	**R$ 15.000,00**
d)	Patronato Agrícola e Profissional São José	**R$ 7.000,00**
e)	Mitra Diocesana Pastoral da Criança	**R$ 3.000,00**
f)	Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança	**R$ 8.000,00**
g)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim	**R$ 10.000,00**
h)	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim	**R$ 2.500,00**
i)	Associação dos Deficientes do Alto Uruguai	**R$ 2.500,00**
j)	Associação de Amparo a Maternidade e Infância	**R$ 16.500,00**

Art. 2°- O repasse dos recursos financeiros que totalizam R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) às Entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes dar-se-á no decorrer do ano de 2004.

Art. 3°- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual na Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082430282.032 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

3350.43.00.00.00 -Subvenções ..... R$ 80.000,00

Art. 4° - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, ou seja, 31/01/05, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com entidades sociais que atuam no atendimento a crianças e adolescentes através do repasse de recursos financeiros, pelas seguintes razões:

Considerando que as Entidades são parceiras do Município e legalmente habilitadas na Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, fazendo parte da rede de atendimento à criança e ao adolescente num trabalho social relevante, atendendo uma demanda em vulnerabilidade imprescindível de atenção;

Considerando que existe dotação orçamentária, que diante dos projetos e planos de trabalho, é realizado um estudo comparativo entre o atendimento de crianças e adolescentes pelas Entidades individualmente e no seu todo, proporcional ao volume de recursos disponíveis e de forma democrática o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Erechim – COMDICAE, indica os valores por Entidade, (conforme Ata Anexa);

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA estabelece a proteção integral às crianças e adolescentes, nossa administração vem criando programas de atendimento e subsidiando as entidades da rede de programas voltadas a esse fim;

Considerando a prioridade absoluta da criança e do adolescente preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, é necessária e urgente a autorização legislativa para efetuar o repasse dos recursos.

Assim, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 07 de Abril de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, _____inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, Abril de 2004.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

ABELAR JUSTINO MENEGATI
Secretário Municipal de Cidadania e Promoção Social

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____